

Dúvida e solicitação de informações – Edital nº 0001 - CPSI/2026 (Desafio de gestão de riscos)

14 de julho de 2026 às 15:39

Para: Contratação Pública de Solução Inovadora <cpsi@sgb.gov.br>

Prezada Comissão Especial de Contratação, boa tarde!

Agradecemos as respostas e o material disponibilizado – foram de grande ajuda e já estão orientando a preparação da nossa proposta. Registramos também o esclarecimento sobre o item 4.3.1 e a informação de que será objeto de retificação.

Surgiram, a partir da leitura dos documentos, mais alguns pontos que gostaríamos de esclarecer. Reunimos todos em um único e-mail para facilitar.

1) PROPRIEDADE INTELECTUAL E CÓDIGO-FONTE

Identificamos uma possível divergência entre dois documentos do certame:

– O Anexo I (itens 9.4.6 e 17.2.4) estabelece que a propriedade intelectual e o código-fonte da solução permanecem com a contratada, cabendo ao SGB licença de uso;

– O Anexo III-C, por sua vez, é um "Termo de Cessão Não Onerosa de Direitos Patrimoniais", que prevê a cessão dos direitos patrimoniais (inclusive sobre o código-fonte) ao SGB, com fundamento no art. 93 da Lei 14.133/2021.

Gostaríamos de entender qual das duas disposições prevalece: a propriedade intelectual e o código-fonte permanecem com a contratada (com licença de uso ao SGB), ou são cedidos ao SGB nos termos do Anexo III-C? Considerando que o Anexo III-C integra os documentos a serem assinados, o esclarecimento é essencial para o correto dimensionamento da proposta.

2) HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO

Durante a fase de teste, a solução pode ser hospedada em infraestrutura de nuvem da própria contratada, ou há requisito de implantação na infraestrutura/nuvem do SGB (on-premise ou nuvem institucional)? A resposta impacta diretamente a arquitetura e a composição de custos da proposta.

3) ASSINATURA DOS DOCUMENTOS GERADOS

O item 8.3.1 do Anexo I prevê a exportação de documentos em formato pronto para assinatura digital. Observamos que os documentos do SGB são assinados eletronicamente via SEI. A assinatura dos documentos gerados pela solução deve necessariamente ocorrer no SEI, ou é aceitável assinatura eletrônica na própria plataforma, com exportação do documento assinado?

4) LINHA DE BASE DOS INDICADORES

A Ficha Técnica do Desafio estabelece como indicador a comparação do número de Relatórios de Quase Acidente (RQA) antes e depois da implantação. Existe hoje uma linha de base histórica desses registros (por exemplo, número de RQAs por ano)? A informação é necessária para que as metas quantitativas do Plano de Trabalho (Anexo IV-B) sejam definidas de forma realista e aferível.

Desde já agradecemos a atenção e a disposição de vocês com os interessados. Ficamos à disposição para qualquer informação adicional.

[Redacted signature block]

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

"Esta mensagem da CPRM é enviada exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Se você a recebeu indevidamente, a utilização desta mensagem é desautorizada e queira, por gentileza, devolvê-la ao emitente, esclarecendo o equívoco."

Dúvida e solicitação de informações – Edital nº 0001 - CPSI/2026 (Desafio de gestão de riscos)

Contratação Pública de Solução Inovadora <cpsi@sgb.gov.br>

16 de julho de 2026 às 15:33

Para: [REDACTED]

Prezado [REDACTED],

Agradecemos a nova manifestação. Respondemos, na ordem apresentada.

Como premissa, registra-se que esta é uma contratação de solução inovadora (CPSI): o Edital define o desafio a ser resolvido, e não a solução. Quando o Edital não impõe determinada exigência técnica ou de arquitetura, a definição cabe à proponente, que a descreve em sua proposta.

1) PROPRIEDADE INTELECTUAL E CÓDIGO-FONTE. A propriedade intelectual e o código-fonte da solução permanecem com a CONTRATADA, cabendo à CPRM/SGB apenas licença de uso, nos termos dos itens 9.4.6 e 17.2.4 do Anexo I e do Termo de Licença de Uso (Anexo III-C). Não há cessão de direitos patrimoniais nem do código-fonte à CPRM/SGB. Segue anexo o Anexo III retificado, também disponibilizado no hot site oficial do certame.

2) HOSPEDAGEM NA FASE DE TESTE. O Edital não exige a implantação da solução na infraestrutura ou na nuvem do SGB na fase de teste; ao contrário, o item 19.1.4 do Anexo I prevê que "as soluções inovadoras serão desenvolvidas na própria sede da CONTRATADA". A arquitetura e o ambiente de hospedagem na fase de teste integram a solução proposta e são definidos pela proponente, observados os requisitos de segurança da informação e de proteção de dados do Anexo I.

3) ASSINATURA DOS DOCUMENTOS GERADOS. O item 8.3.1 do Anexo I exige apenas a "Exportação em .docx ou .pdf, prontos para assinatura digital". O Edital não impõe que a assinatura ocorra no SEI, nem exige integração da solução ao SEI. A forma de assinatura integra a solução proposta, sendo aceitável a assinatura eletrônica na própria plataforma, com exportação do documento assinado.

4) LINHA DE BASE DOS INDICADORES (RQA). A questão foi submetida à área técnica. Conforme manifestação do Centro de Saúde Ocupacional - Segurança do Trabalhador (CSO/Segurança), o SGB realiza o registro dos Relatos de Quase Acidente (RQA), sendo possível levantar os quantitativos por ano ou por outro período de interesse. Contudo, os números atualmente disponíveis ainda apresentam indícios de subnotificação e não representam, de forma suficientemente fidedigna, a realidade dos quase acidentes na instituição. Por essa razão, variações na quantidade de RQA registrados, para mais ou para menos, não podem ser interpretadas isoladamente como melhoria ou deterioração do desempenho, não se recomendando o uso do RQA como indicador isolado de desempenho ou como linha de base para comparações históricas.

Em consequência, para a elaboração da proposta esclarece-se que: (i) não se exigirá meta quantitativa ancorada em série histórica de RQA; (ii) a linha de base e a metodologia de aferição serão definidas de comum acordo no início da fase de teste; e (iii) o SGB adota como indicador institucional de referência em Saúde e Segurança do Trabalho a Taxa de Acidentes com Afastamento (TAf), acompanhada há mais de cinco anos, com série histórica consolidada e meta institucional atual de **2,95**, que poderá ser utilizada como referência, em conjunto com o indicador "Percentual de Atividades com Planejamento de Risco Concluído", previsto na Ficha Técnica do Desafio (Anexo II), o qual não depende de série histórica.

Nos termos do item 13.5 do Edital, esta resposta será publicada no hot site oficial do certame (<https://www.sgb.gov.br/cpsi/>), com igual acesso a todos os interessados.

Colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Comissão Especial de Contratação - Edital nº 0001 - CPSI/2026
Serviço Geológico do Brasil - SGB/CPRM
cpsi@sgb.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Anexo III - retificado.pdf

179K